

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0197/2020/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.010576/2024.60**, Parecer Técnico N.º **Nº250/2020**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-04**, ao Empreendedor:

NOME: A.V. DE SOUZA ME

CPF/CNPJ: 36.010.870/0001-99

ENDEREÇO: ROD.BR 174, KM 189, LOTE 219

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: CARVOARIA

ÁREA AUTORIZADA: 1,9690 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: ROD.BR 174, KM 189, LOTE 219

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 23/05/2025

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 23/04/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **24/04/2025 às 13:22**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **25/04/2025 às 09:35**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=de4ad> informando o seguinte código verificador: **de4ad**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
5. Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser informada previamente a FEMARH, sob a pena de invalidação desta Licença;
6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
7. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Atender ao art. 17 da resolução 003/2022 no prazo de 60 dias.

Latitude: 00º 45'17,14"N Longitude: -60º 27'8,93"W

OBSERVAÇÕES

1ª Alteração da Licença de Operação - L.O. N.º197/2020/DLA realizada para a extensão da validade da licença até conclusão da análise técnica do pedido de renovação, em conformidade com o disposto no Artigo 18 da Resolução CONAMA nº237, de 19 de dezembro de 1997.

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.010576/2024.60

Parecer Técnico Nº:
Nº250/2020

VALOR DA TAXA: R\$ 3.391,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KATIA LORENA BEZERRA GOMES - RR 202000077302

